

3a.

32

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da E. F. Ilhéus a conquistou pela reconsideração do acordo de 17 de Dezembro de 1951 na parte em que determina a inclusão, na Receita, da verba "Venda de Medicamentos", para atender ás indenizações dos serviços farmacêuticos dotados de Rs. 1:680\$000:

Considerando que pela exposição da Caixa se verifica não se destinar aquella importância a "Serviços farmacêuticos", mas sim á aquisição de artigos diversos para os "Serviços médicos":

Resolvem os membros do Conselho Nacional de Trabalho alterar o alludido accordo, determinando que a importância de Rs..... 1:680\$000 seja consignada no orçamento sobre a rubrica "Serviços Médicos - Material".

Rio de Janeiro, 31 de Março de 1953.

Mário de Alencar

Presidente

Gustavo Leite

Relator

Foi presente - J. Leonel de Noronha Alvim Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 14-4-53